



Câmara Municipal de Itaú de Minas

CGC (MF) 23.767.072/0001-64

PRAÇA DOM HUGO BRESSANE, 366 - CEP 37.975 - ITAÚ DE MINAS - MG

DECRETO LEGISLATIVO Nº 34/93

" **DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO SUBSÍDIO E DA VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL** ".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaú de Minas, (MG), usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Inciso II do art. 33 do Regimento Interno da Câmara Municipal, e considerando o INPC/IBGE de junho de 1993, de 30,37%, **RESOLVE:**

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Itaú de Minas, a partir de 1º de julho de 1993, passa a ser de Cr\$ 169.974.753,00 (cento e sessenta e nove milhões, novecentos e setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e três cruzeiros).

Art. 2º - A verba de representação do Prefeito Municipal, a partir de 1º de julho de 1993, passa a ser de Cr\$ 113.316.498,00 (cento e treze milhões, trezentos e dezesseis mil, quatrocentos e noventa e oito cruzeiros).

Art. 3º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal, a partir de 1º de julho de 1993, passa a ser de Cr\$ 42.165.971,00 (quarenta e dois milhões, cento e sessenta e cinco mil, novecentos e setenta e um cruzeiros).

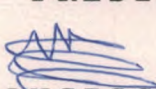
Art. 4º - A verba de representação do Vice-Prefeito Municipal de Itaú de Minas, a partir de 1º de julho de 1993, passa a ser de Cr\$ 28.329.119,00 (vinte e oito milhões, trezentos e vinte e nove mil, cento e dezenove cruzeiros).

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 1993.

Câmara Municipal, em 22 de julho de 1993.


BENEDITO SALVIANO DE PAULA

PRESIDENTE


JOSÉ FRANCISCO ALVES